



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

MODELO DE TERMO DE CONTRATO | COMPRAS GERAL

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 35/2024)

SPORT STANCIA
COMERCIO DE
MATERIAL
ESPORTIVOS
LTD:073935590
00178

Assinado de forma
digital por SPORT
STANCIA COMERCIO
DE MATERIAL
ESPORTIVOS
LTD:07393559000178
Dados: 2024.03.07
17:23:55 -03'00'

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO PREFEITO CUSTÓDIO RIBEIRO
GARCIA E SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAIS
ESPORTIVOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, São Pedro da União - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA, brasileiro, casado, portador da matrícula funcional nº 000950;

CONTRATADO: SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.393.559/0001-78 sediado(a) na Rua Conde Ribeiro do Vale, 480, centro, Guaxupé-MG, neste ato representada pela Cristina Granchi Moreira, empresaria, conforme atos constitutivos da empresa.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 35/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 13/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de para fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades do Departamento De Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Contrato Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

SPORT STANCIA
COMERCIO DE
MATERIAL
ESPORTIVOS
LTD:07393559000178

Assinado de forma digital por
SPORT STANCIA COMERCIO
DE MATERIAL ESPORTIVOS
LTD:07393559000178
Dados: 2024.03.07 17:20:16
-03'00'

... QUADRO DE VENCEDORES ...

Dispensa Nº 000013/2024 - 04/03/2024 - Processo Nº 000035/2024

Dispensa Nº 000013/2024 - 04/03/2024 - Processo Nº 000035/2024						
Vencedor	SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOSLTD					
CNPJ	07.393.559/0001-78					
Endereço	RUA CONDE RIBEIRO DO VALLE 480, 480 - CENTRO - GUAXUPE - MG - CEP: 37800000					
Contato	03535511552 SPORTSTANCIA@HOTMAIL.COM					
Lote						
Ítem *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
	APITO PLÁSTICO PROFISSIONAL SEM BOLINHA.		UN	10	33,3000	333,00
	BAMBOLE ARO DE PLASTICO fabricado em polietileno com diâmetro de 81 a 90cm, tubo de 16 a 20mm com parede de 1,2 a 2mm. bambolê fabricado em polietileno com diâmetro de 81 a 90cm, tubo de 16 a 20mm com parede de 1,2 a 2mm.		UN	10	4,9000	49,00
	BARREIRINHA DE PVC PARA TREINAMENTO largura: 44 cm. altura ajustável: 14 a 36 cm. fabricado de material plástico de alta resistência. cor: vermelha com detalhes em preto. ajuste de altura através da inclinação da barra superior.		UN	10	70,3000	703,00
	BICOS PARA BOMBA COM ROSCA largura: 44 cm. altura ajustável: 14 a 36 cm. fabricado de material plástico de alta resistência. cor: vermelha com detalhes em preto. ajuste de altura através da inclinação da barra superior.		UN	10	15,4000	154,00
	BOLA DE BASQUETE OFICIAL ADULTO BORRACHA APROVADA PELA CBB PESO: 600 A 650G. bola de basquete oficial adulto borracha - bola de basquete tamanho masculino adulto construída em borracha oficial aprovada pela cbb (confederação brasileira de basquete) câmara butil matrizada miolo removível e lubrificado. diâmetro: 75 - 78cm peso: 600 a 650g.		UN	10	155,3000	1.553,00
	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 410-450G peso 410-450g, circunferência 68-70cm, laminado pu profissional, construção híbrida com costura profunda e colagem, câmara feita especialmente com borracha de alta-performance, duas camadas laminadas de espuma internas coladas diretamente ao laminado de pu, garantindo controle máximo da bola e circularidade perfeita, bola com selo fifa		UN	10	228,9000	2.289,00
	BOLA DE FUTSAL OFICIAL 61-64 CM bola de futsal bola de futsal oficial tamanho adulto, confeccionada em material pu (poliuretano) com 8 (oito) gomos sem costura e sem absorção de água (termotec) com camada extra de neopreme e gel (neogel) miolo slip system com válvula removível e lubrificado em borracha siliconada câmara com frisos em alto-relevo airibility diâmetro de 61-64cm pesando entre 410-440g. aprovada pela fifa. marca de referencia: max 1000		UN	10	219,9000	2.199,00
	BOLA DE HANDEBOL COSTURADA COM 32 GOMOS bola de handebol - bola de handebol oficial tamanho infantil costurada com 32 gomos confeccionada em poliuretano (pu) ultra grip que facilita a pegada com 49 a 51cm de diâmetro pesando entre 230 a 270g câmara		UN	5	169,9000	849,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

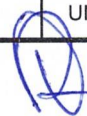
SPORT STANCIA
COMERCIO DE
MATERIAL ESPORTIVOS
LTD:07393559000178
LTD:07393559000178

Assinado de forma digital por
SPORT STANCIA COMERCIO
DE MATERIAL ESPORTIVOS
LTD:07393559000178
Dados: 2024.03.07 17:22:25
-03'00'

... QUADRO DE VENCEDORES ...

Dispensa Nº 000013/2024 - 04/03/2024 - Processo Nº 000035/2024

Vencedor	SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOSLTD					
CNPJ	07.393.559/0001-78					
Endereço	RUA CONDE RIBEIRO DO VALLE 480, 480 - CENTRO - GUAXUPE - MG - CEP: 37800000					
Contato	03535511552 SPORTSTANCIA@HOTMAIL.COM					
	com frisos alto-relevo airbility miolo em borracha siliconada slip system com válvula removível e lubrificado aprovada pela confederação brasileira de handebol (cbhb) e federação internacional de handebol (ihf). referencia: h11					
	BOLA DE VOLEI OFICIAL. bola de volei oficial tamanho adulto matrizada com 16 gomos, - bola de volei oficial tamanho adulto matrizada com 16 gomos, confeccionada em microfibra com 65 a 76cm de diâmetro 260 a 280g de peso câmara com frisos alto-relevo airbility miolo em borracha siliconada slip system com válvula removível e lubrificado aprovada pela federação internacional de vôlei (fivb). referencia: padrão 7.0		UN	10	278,9000	2.789,00
	BOLA INICIAÇÃO Nº10 bola iniciação nº 10 peso 180-200g, circunferência 48-50cm, laminado borracha, construção vulcanizada, miolo cápsula sis.		UN	10	37,9000	379,00
	BOLSA DE UNIFORME bolsa de uniforme confeccionada. dimensões da bolsa: 46 cm x 40 cm x 25 cm, com alça de ombro e de mão, para facilitar o transporte, confeccionado em nylon 600. produto usado por equipes profissionais de alto nível no futsal, futebol de campo, vôlei, handebol, basquete, atletismo.		UN	5	43,7000	218,50
	BOMBA PARA INFLAR BOLAS. bomba para inflar bolas big dupla ação c/ mangueira flexível rosqueável c/ bico reserva		UN	5	29,9000	149,50
	CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL calibrador de bolas digital modelo com visor 1/4 lcd e que usa bateria de lítio de 3v com duração aproximada de 12 meses. possui uma válvula que permite esvaziar facilmente a bola até a pressão desejada		UN	6	69,0000	414,00
	CONE PLÁSTICO COM 23 CM DE ALTURA , CORES VARIADAS EM MATERIAL PLÁSTICO		UN	10	6,9000	69,00
			UN	10	3,9000	39,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

SPORT STANCIA
COMERCIO DE
MATERIAL ESPORTIVOS
LTD:07393559000178

Assinado de forma digital por
SPORT STANCIA COMERCIO
DE MATERIAL ESPORTIVOS
LTD:07393559000178
Dados: 2024.03.07 17:22:39
-03'00'

... QUADRO DE VENCEDORES ...

Dispensa Nº 000013/2024 - 04/03/2024 - Processo Nº 000035/2024

Vencedor	SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOSLTD					
CNPJ	07.393.559/0001-78					
Endereço	RUA CONDE RIBEIRO DO VALLE 480, 480 - CENTRO - GUAXUPE - MG - CEP: 37800000					
Contato	03535511552 SPORTSTANCIA@HOTMAIL.COM					
	CONE (CHAPÉU CHINÊS) CONFECCIONADO EM PVC. DIVERSAS CORES, 19 CM DE ALTURA.					
	CONJUNTO AGASALHO COMISSÃO TÉCNICA conjunto agasalho comissão técnica - contendo uma blusa/jaqueta de manga longa com brasão estampado no peito com os dizeres "comissão técnica" abaixo do brasão e nas costas. calça confeccionada em tecido plano leve de secagem rápida. com dois bolsos embutidos na parte frontal enquanto a parte posterior tem um. o cós tem elástico e cordão de ajuste embutidos 100% poliéster.		CJ	5	218,0000	1.090,00
	CORDA PARA PULAR corda para pular - confeccionada em material resistente, com cordões trançados e encerados e pegadores anatômicos. corda com comprimento de 2 a 2,75m e diâmetro de 6mm. - confeccionada em p.v.c. e pegadores anatômicos, com rolamento interno. corda com comprimento de 2 a 2,90m e diâmetro de 6mm.		UN	10	16,0000	160,00
	JOGO DE CARTÕES PARA ARBITRAGEM		JG	3	8,0000	24,00
	JOGO DE DAMAS COMPEÇAS PLASTOCAS E ESTOJO DE MADEIRA GRANDE		JG	10	31,5000	315,00
	JOGO DE XADREZ jogo de xadrez oficial, com 32 peças fabricadas em plástico injetado com tamanho entre 4 e 10cm tabuleiro em napa com números e letras, com casas de 5cm.		JG	10	76,9000	769,00
	KIT PARA TENIS DE MESA composto por: 02 raquete oficiais : folha: 5mm, esponja:1,5mm, cabo: classico, borracha: lisa preta de uma lado e vermelha de outro		KT	8	83,6000	668,80
	MEDALHA DE OURO 50 MM medalha de ouro 50mm - medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com figura de futebol em alto relevo e bordas com detalhes, metalizada na cor dourado, com o tamanho de 50mm de diâmetro. possui espessura máxima de 4,2mm. peso aproximado de 25 gramas. suporte para fita de 27mm de largura. a medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.		UN	100	5,9000	590,00
	MEDALHA DE PRATA 50 MM medalha de ouro 50mm - medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com figura de futebol em alto relevo e bordas com detalhes, metalizada na cor dourado, com o tamanho de 50mm de diâmetro. possui espessura máxima de 4,2mm. peso aproximado de 25 gramas. suporte para fita de 27mm de largura. a medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou		UN	100	5,9000	590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

SPORT STANCIA
COMERCIO DE
MATERIAL
ESPORTIVOS
LTD:07393559000178

Assinado de forma digital por
SPORT STANCIA COMERCIO
DE MATERIAL ESPORTIVOS
LTD:07393559000178
Dados: 2024.03.07 17:22:51
-03'00'

... QUADRO DE VENCEDORES ...

Dispensa Nº 000013/2024 - 04/03/2024 - Processo Nº 000035/2024

Vencedor	SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOSLTD				
CNPJ	07.393.559/0001-78				
Endereço	RUA CONDE RIBEIRO DO VALLE 480, 480 - CENTRO - GUAXUPE - MG - CEP: 37800000				
Contato	03535511552 SPORTSTANCIA@HOTMAIL.COM				
	verde-amarela com 2,5 cm de largura.				
	MEDALHA REDONDA FUNDIDA medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm de diâmetro e centro com figura de jogador de futebol fundida. espessura máxima de 2,9 mm. metalizada nas cores dourada, prata e bronze. suporte para fita com 2,5 cm de largura. a medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	UN	200	8,1000	1.620,00
	PETECA OFICIAL. base 5 cm a 5,2cm de diâmetro e sua altura de 20 cm, incluindo as penas peso 40 a 42g penas brancas, em número de quatro, montadas paralelamente duas a duas, de modo que o quadrado formado caiba num círculo ideal com diâmetro de 4 cm a 5 cm base deve construída com discos de borracha, montados em camadas sobrepostas presilha plástica que permite a padronização e o alinhamento perfeito das penas selo branco na base, para visualização em jogos noturnos.	UN	10	24,6000	246,00
	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO . rede de futebol de campo , fio com 6mm , dimensões: 7,50 mts comprimento, 2,5 mts de altura por 0,80 mts de profundidade em cima e 2 mts em baixo, malha 15x15 confeccionada em fio de polietileno (nylon) com tratamento ultravioleta (embalagem original com comprovação do tratamento as malhas das redes são confeccionadas com nós cerrados, o que proporciona na prática mais resistência às redes, evitando que as malhas aumentem seus tamanhos originais, oferecendo maior poder de retenção peso do produto 6,00 kg seco, não serão aceitas variações superiores a 5% no peso do produto para evitar fraude na espessura do fio.	PR	4	1.029,0000	4.116,00
	REDE DE FUTSAL . rede de futsal - par de redes em fio de 4mm malha trançada 12x12cm fabricada em polipropileno (nylon) dimensões aproximadas (lxaxp): 3,20x2,10x1m rede de futsal par de redes em fio de 4mm malha trançada 12x12cm fabricada em polipropileno (nylon) dimensões aproximadas (lxaxp): 3,20x2,10x1m	PR	5	369,0000	1.845,00
	REDE DE PROTEÇÃO FUTSAL - MALHA 10X10 - FIO 3MM (PARA QUADRA).	M2	500	12,3000	6.150,00
	REDE DE VOLEI OFICIAL. rede de voleibol oficial com 2 lonas, malha 10x10, cor preta, 10m comprimento, lona superior 7cm, inferior de 6cm, quadro estrutural de corda 6mm, ilhós nas extremidades, reforço nas extremidades para proteger contra ação cortante do cabo de aço, guia para passagem do cabo de aço, esticadores e gancho para fácil instalação, costura dupla com linha 0,40 de poliamida.	UN	2	368,0000	736,00
	TROFEU COM 35 CM troféu com 35 cm de altura, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta, cone com frisos em polímero metalizados na	UN	8	119,9000	959,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

SPORT STANCIA
COMERCIO DE
MATERIAL
ESPORTIVOS
LTD:07393559000178

Assinado de forma digital por
SPORT STANCIA COMERCIO
DE MATERIAL ESPORTIVOS
LTD:07393559000178
Dados: 2024.03.07 17:23:04
-03'00'

... QUADRO DE VENCEDORES ...

Dispensa Nº 000013/2024 - 04/03/2024 - Processo Nº 000035/2024

Vencedor	SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOSLTD				
CNPJ	07.393.559/0001-78				
Endereço	RUA CONDE RIBEIRO DO VALLE 480, 480 - CENTRO - GUAXUPE - MG - CEP: 37800000				
Contato	03535511552 SPORTSTANCIA@HOTMAIL.COM				
cor dourada, bola de futebol na cor branca com gomos pintados na cor preta com 7,8 cm de largura. estatueta intercambiável. plaqueta para gravação.					
TROFEU COM 120 CM troféu com altura de 120 cm, base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizada a alto vácuo na cor dourada, sobre esta base um componente em formato de pirâmide fabricada em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. sobre esta pirâmide uma estatueta de deusa da vitória. sobre esta base temos quatro colunas compostas por cones e pirâmides fabricados em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. sobre estas colunas uma base em madeira na cor preta. sobre esta base quatro estatuetas de águia. sobre esta base temos quatro colunas compostas por cones e pirâmides fabricados em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. acima desta coluna uma base em madeira na cor preta e sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. tampa da taça e alças em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. estatueta intercambiável. este troféu também pode vir com os componentes metalizados nas cores prata ou bronze.		UN	8	479,0000	3.832,00
TROFEU COM 60 CM troféu com 60 cm de altura, com base octogonal com 14,50 cm de largura em polímero na cor preta. na parte superior desta base um suporte e um anel em polímero metalizado na cor dourada, sobre este anel uma bola em polímero metalizada na cor dourada, com efeito texturizado intercalado por um anel em polímero metalizado na cor dourado. acima um anel em polímero metalizado na cor dourado e um cone em polímero metalizado na cor dourada, com efeito texturizado com 27 cm de largura entre as alças, alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. estatueta superior intercambiável. este troféu também pode vir com a bola e o cone com frisos em polímero na cor prata com efeito texturizado.		UN	8	497,6000	3.980,80
TROFEU GOLEIRO - COM 28 CM DE ALTURA troféu com 28 cm de altura, base em polímero na cor preta. suporte metalizado na cor dourada e estatueta de luva para goleiro na cor dourada com 19 cm de altura. plaqueta para gravação.		UN	8	108,0000	864,00
UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL MASCULINO ADULTO uniforme camiseta futsal masculino adulto tecido 100% poliéster ou dry fit, texturizado, gramatura 120 g/m ² , na cor azul. numerados de 1 a 20 sendo 1 e 12 de goleiros, com 20 cm de altura nas costas e no mínimo 15 cm na frente, numeração. tamanho único "g". bermuda forrada com gramatura de 130g. tamanho único "g". meias 62% de poliamida, 33% algodão e 5% elatodieno. com calcanhar verdadeiro e costura remalhada. numeração única (38 a 44). modelos serão desenhados pelo departamento de esportes, não sendo aceitos modelos prontos de fábrica.		CJ	3	2.720,0000	8.160,00
UNIFORME COMPLETOS PARA JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO ADULTO tecido 100% poliéster ou dry fit, texturizado, gramatura 120 g/m ² . numerados de 1 a 22 sendo 1 e 12 de goleiros, com 20 cm de altura nas		CJ	2	2.720,0000	5.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

SPORT STANCIA
COMERCIO DE
MATERIAL
ESPORTIVOS
LTD:07393559000178

Assinado de forma digital
por SPORT STANCIA
COMERCIO DE MATERIAL
ESPORTIVOS
LTD:07393559000178
Dados: 2024.03.07 17:23:16
-03'00'

... QUADRO DE VENCEDORES ...

Dispensa Nº 000013/2024 - 04/03/2024 - Processo Nº 000035/2024

Vencedor	SPORT STANCIA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOSLTD				
CNPJ	07.393.559/0001-78				
Endereço	RUA CONDE RIBEIRO DO VALLE 480, 480 - CENTRO - GUAXUPE - MG - CEP: 37800000				
Contato	03535511552 SPORTSTANCIA@HOTMAIL.COM				
	costas e no mínimo 15 cm na frente, numeração. tamanho único "g". bermuda forrada com gramatura de 130g. tamanho único "g". meióes 62% de poliamida, 33% algodão e 5% elatodieno. com calcanhar verdadeiro e costura remalhada. numeração única (38 a 44). modelos serão desenhados pelo departamento de esportes, não sendo aceitos modelos prontos de fábrica.				
	CALÇÃO PARA FUTEBOL calção p/ futebol tam. g - calção com forro a confeccionar em tecido 100% poliéster dry com gramatura de 130g		UN	10	19,0000
					190,00

Total do Fornecedor: 54.533,30

Total Geral: 54.533,30

SPORT
STANCIA
COMERCIO DE
MATERIAL
ESPORTIVOS
LTD:07393559
000178

Assinado de forma
digital por SPORT
STANCIA COMERCIO
DE MATERIAL
ESPORTIVOS
LTD:0739355900017
8
Dados: 2024.03.07
17:23:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O edital de licitação ou a autorização de contratação direta ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.3. A prorrogação de que trata este item somente poderá ocorrer caso as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 54.533,30 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos.).

SPORT STANCIA
COMERCIO DE
MATERIAL
ESPORTIVOS
LTD:0739355900
0178

Assinado de forma
digital por SPORT
STANCIA COMERCIO
DE MATERIAL
ESPORTIVOS
LTD:07393559000178
Dados: 2024.03.07
17:24:13 -03'00'

Contrato Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

SPORT STANCIA
COMERCIO DE
MATERIAL
ESPORTIVOS
LTD:0739355900017

Assinado de forma digital por
SPORT STANCIA COMERCIO DE
MATERIAL ESPORTIVOS
LTD:07393559000178
Dados: 2024.03.07 17:24:25 -03'00'

Contrato Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de São Pedro da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

9.11. Caso haja prestação de garantias, notificar seus emitentes quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (art. 137, §4º)

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir o objeto deste instrumento e todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

SPORT STANCIA
COMERCIO DE
MATERIAL
ESPORTIVOS
LTD:073935590
00178

Assinado de forma
digital por SPORT
STANCIA COMERCIO
DE MATERIAL
ESPORTIVOS
LTD:07393559000178
Dados: 2024.03.07
17:24:37 -03'00'


Contrato Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- 10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou qualificação na contratação direta;
- 10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13. Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

SPORT STANCIA
COMERCIO DE
MATERIAL
ESPORTIVOS
LTD:073935590
00178

Assinado de forma
digital por SPORT
STANCIA COMERCIO
DE MATERIAL
ESPORTIVOS
LTD:07393559000178
Dados: 2024.03.07
17:24:47 -03'00'

Contrato Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

SPORT STANCIA
COMERCIO DE
MATERIAL
ESPORTIVOS
LTD:07393559000
178

Assinado de forma
digital por SPORT
STANCIA COMERCIO DE
MATERIAL ESPORTIVOS
LTD:07393559000178
Dados: 2024.03.07
17:25:00 -03'00'

Contrato Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

1. Moratória de 0,5 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor total do contrato caso a obrigação não seja parcelada, até o limite de 90 (noventa) dias;
 - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias sem motivo justificado autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1 a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (*quarenta e cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

SPORT STANCIA
COMERCIO DE
MATERIAL
ESPORTIVOS
LTD:073935590001
78

Assinado de forma
digital por SPORT
STANCIA COMERCIO DE
MATERIAL ESPORTIVOS
LTD:07393559000178
Dados: 2024.03.07
17:25:12 -03'00'

Contrato Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Caso se trate de serviço ou fornecimento não contínuo:

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

SPORT STANCIA
COMERCIO DE
MATERIAL
ESPORTIVOS
LTD:0739355900
0178

Assinado de forma
digital por SPORT
STANCIA COMERCIO
DE MATERIAL
ESPORTIVOS
LTD:07393559000178
Dados: 2024.03.07
17:25:24 -03'00'

Contrato Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Caso se trate de serviço e fornecimento contínuo:

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto:

13.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

SPORT STANCIA
COMERCIO DE
MATERIAL
ESPORTIVOS
LTD:07393559000
17R

Assinado de forma
digital por SPORT
STANCIA COMERCIO DE
MATERIAL ESPORTIVOS
LTD:0739355900017R
Dados: 2024.03.07
17:25:37 -03'00'

Contrato Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. Dotação orçamentária: 021002.2781227012.043 339030 | MATERIAL DE CONSUMO

14.3. Caso o contrato flua para mais de um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

SPORT STANCIA

COMERCIO DE

MATERIAL

ESPORTIVOS

LTD:07393559000

170

Assinado de forma
digital por SPORT
STANCIA COMERCIO DE
MATERIAL ESPORTIVOS
LTD:07393559000178
Dados: 2024.03.07
17:25:49 -03'00'

Contrato Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando implementado pela Administração de São Pedro da União, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro de Guaxupé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal

São Pedro da União, 07 de março de 2024.

Cristina Granchi Moreira
Representante do Contratado

SPORT STANCIA
COMERCIO DE
MATERIAL
ESPORTIVOS
LTD:0739355900017
8

Assinado de forma
digital por SPORT
STANCIA COMERCIO DE
MATERIAL ESPORTIVOS
LTD:07393559000178
Dados: 2024.03.07
17:26:06 -03'00'

Contrato Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

TESTEMUNHAS:

1-

2-

SPORT STANCIA
COMERCIO DE
MATERIAL
ESPORTIVOS
LTD:073935590001
78

Assinado de forma
digital por SPORT
STANCIA COMERCIO DE
MATERIAL ESPORTIVOS
LTD:07393559000178
Dados: 2024.03.07
17:26:19 -03'00'

Contrato Compras